



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
5ª Superintendência Regional – 5ª SL

ATA Nº 03/2018

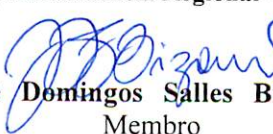
Ata de reunião para recebimento da documentação e propostas de que trata a **CONCORRÊNCIA n.º 03/2018-5ª-SR**, que tem por objeto a Construção de uma ponte sobre o Rio Canhoto (comprimento de 72 e largura de 10,20 metros), no Município de São José da Laje, na área de atuação da 5ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado de Alagoas.

Às dez horas do dia vinte e quatro do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, no auditório do Edifício Sede da CODEVASF – Alagoas, localizada na Rua Castro Alves, s/nº, Santa Luzia, Penedo/AL, reuniram-se os Senhores: Roberto Cavalcante Silva Machado, cad. 9293-01, José Domingos Salles Bizarro, cad. 7828-07, Cleudson das Neves Bernardino, cad. 8049-08 e Jorge Ricardo Rocha MELO, cad. 10503-03, respectivamente, Presidente e Membros da Comissão Permanente de Julgamento, sob assessoria jurídica de Mércia Silva Souto Maia, cad. 113330-6, Determinação nº 07/2018-5ª SR. e o Sr. Manoel da Costa Santos, titular da Secretaria Regional de Licitações – 5ª/SL. Inicialmente, o responsável pela 5ª/SL fez uma explanação dos objetivos da presente licitação, esclarecendo que a mesma adotou a modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO. Afirmou que o certame fora publicado na Imprensa Nacional e em Jornal de Grande Circulação no Estado de Alagoas, bem como divulgado nos sites www.comprasgovernamentais e www.codevasf.gov.br. Apresentaram propostas para o certame as empresas: SANTA CRUZ CONSTRUÇÕES LTDA, representada pelo Sr. André Luiz Lyra Simões da Mota, RG 1147833, SSP/PE; MOBICON CONSTRUTORA LTDA, representada pelo Sr. José da Silva, RG 1018999, SSP/SE, AMF CONSTRUTORA LTDA – ME, representada pelo Sr. Antônio Fernando Alonso Uzeda, RG 869309, SSP/BA; L. PEREIRA & CIA LTDA, representada pelo Sr. Abdijan Santos Trevas, RG 1435318, SSP/AL. Dando prosseguimento, o representante da 5ª/SL transferiu os trabalhos para o Presidente da Comissão, que, juntamente com os demais membros, procedeu à abertura dos envelopes correspondentes à documentação e, após análise, declarou HABILITADAS as proponentes L. PEREIRA & CIA LTDA e AMF CONSTRUTORA LTDA, por terem atendido o edital em sua inteireza, e INABILITADAS as proponentes MOBICON CONSTRUTORA LTDA, por ter apresentado volume de concreto estrutural em quantidade suficiente à exigida no subitem 4.2.2.3, “c”, porém, tal quantidade de serviço refere-se a obras de construção de canais de irrigação, de sistema de abastecimento de água e recuperação de estradas vicinais que não guardam similaridade com o porte e a complexidade relativos ao objeto licitado; e SANTA CRUZ CONSTRUÇÕES LTDA, por ter apresentado volume de concreto estrutural em quantidade suficiente à exigida no subitem 4.2.2.3, “c”, porém, tal quantidade de serviço refere-se a obras de construção de um complexo comercial e de um teleférico que não guardam similaridade com o porte e a complexidade relativos ao objeto licitado. Assim, a comissão entendeu que ambas as inabilitadas não atenderam a o subitem 4.2.2.3, “c” do edital. As licitantes inabilitadas, mediante seus representantes, declararam não dispensar o prazo para interposição de recurso administrativo relativamente à fase de habilitação. Desta forma, o presidente, representando a comissão, comunicou aos presentes que, a partir desta data, conta-se o prazo de cinco dias úteis para, querendo, apresentar recurso administrativo contra a decisão da comissão permanente de julgamento. Ato contínuo, a comissão e representantes presentes procederam à rubrica nos fechos dos envelopes contendo as propostas econômicas, bem como sobre as todas as peças da documentação. Em seguida, o dirigente dos trabalhos consultou os presentes que informaram nada ter a acrescentar ou reclamar, e tão pouco a impugnar e, nada mais tendo a ser tratado, deu por encerrada a sessão e mandou lavrar esta Ata que, depois de lida e considerada conforme, vai assinada pelos presentes. Eu, Manoel da Costa Santos, elaborei e assino esta Ata. Penedo – AL, 24 de julho de 2018.



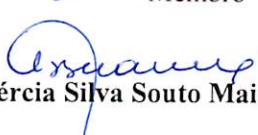
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
5ª Superintendência Regional – 5ª SL


Roberto Cavalcante S. Machado
Presidente


José Domingos Salles Bizarro
Membro


Cleudson das Neves Bernardino
Membro

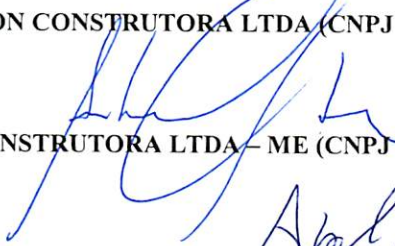

Jorge Ricardo R. Melo
Membro

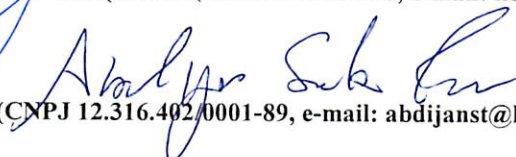

Mércia Silva Souto Maia
Assessora Jurídica



SANTA CRUZ CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 09.158.398/0001-63; e-mail: santacruzconstrucoes@gmail.com)


MOBICON CONSTRUTORA LTDA (CNPJ 12.260.240/0001-04; e-mail: contato@mobiconconstrutora.com.br)


AMF CONSTRUTORA LTDA – ME (CNPJ 07.520.858/0001-26; e-mail: licitação@amfconstrutora.com)


L. PEREIRA & CIA LTDA (CNPJ 12.316.402/0001-89, e-mail: abdijanst@hotmail.com)

